

17 ABR. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 184/2024**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2019, 2020 E 2022, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2019, 2020 e 2022, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço do Município de Guarapari, a saber:

UG:201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI		
EMPENHO Nº 1179/2019	R\$	335,19
LIQUIDAÇÃO Nº 1390/2019		
EMPENHO Nº 1005/2020	R\$	3.782,59
LIQUIDAÇÃO Nº 1297/2020		
EMPENHO Nº 1561/2020	R\$	3.782,59
LIQUIDAÇÃO Nº 2403/2020		
EMPENHO Nº 798/2020	R\$	0,04
LIQUIDAÇÃO Nº 900/2020		
EMPENHO Nº 450/2022	R\$	446,97
LIQUIDAÇÃO Nº 356/2022		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.347,38</b>

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 11/abril de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL